

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 001.2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL ATRIBUÍDA A SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORRENTINA.....

DECRETO

DECRETO Nº 150.2026 - PUBLICAÇÃO CORRETIVA-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL.....

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2026-CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.....

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA E A EMPRESA GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.490.299/0001-60, situada na Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Ed. Manhattan Square Wall Street, Torre West, Sala 123, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-400, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO SOARES CRUZ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 262/2025, bem como a renovação do valor contratual, referente à contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua para a Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 262/2025 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica renovado o valor contratual para o período prorrogado de 06 (seis) meses, no montante de **R\$ 7.254.835,20 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente à renovação proporcional do valor originalmente contratado, permanecendo as demais condições financeiras pactuadas no Contrato nº 262/2025.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA

Unidade: 0302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

2.038 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde

2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária

2.042 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500, 1600 e 1621

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 262/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 262/2025, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Correntina/BA, 20 de maio de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
MARCELO SOARES CRUZ
CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E APOIO, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.168/0001-03, situada à Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 580, Sala 102, Bairro São João, Feira de Santana/BA, neste ato representada por JULIANA TRINDADE DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 263/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 263/2025 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual, passando a vigorar até 30/11/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período prorrogado de 06 (seis) meses, fica renovado o valor contratual proporcional correspondente ao período aditivado, perfazendo o montante estimado de R\$ 4.193.252,40 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA

Unidade: 0302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Projeto Atividade:

- 2.038 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
- 2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
- 2.042 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500 / 1600 / 1621.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 263/2025, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Correntina/BA, 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

SERVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE E APOIO
JULIANA TRINDADE DE SOUZA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 059/2022
Processo Concorrência Pública nº 003/2022
Contrato Administrativo nº 092/2022

Objeto: Construção da nova escola Maria Conceição Neves Ramos localizado no bairro Dourado nesta cidade, conforme planilha orçamentaria, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, ferramentas e materiais necessário.

Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.967.561/0001-15, com sede Av. Manoel Emilio de Oliveira e Souza, 501, sala 01, Centro – Santa Maria da Vitória - BA

SEXTO TERMO ADITIVO, UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 092/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walter Mariano Messias de Souza, brasileiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Correntina-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.489.835-91, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO, firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a realizar as seguintes alterações, unilaterais:

§ 1º – Prazo de execução do dia 03 de maio de 2026.

§ 2º – Prazo de vigência para o dia 03 de outubro de 2026.

§ 3º – A razão do aditamento do CONTRATO nº 092/2022, feito pelo presente TERMO, dá-se pelos motivos abaixo elencados:

Considerando a necessidade de conformidade com as regras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe diretrizes específicas sobre finanças públicas e gastos a serem observados pelos agentes públicos no último ano de mandato, bem como as orientações previstas na Instrução nº 02/2023 do TCM-BA.

Considerando o encerramento do mandato do atual Gestor e o período de transição de Governo.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda ao Gestor Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.07

Atividade: 1051

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00

Fonte de Recursos: 15710000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial nº 092/2022, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

O Sr. Walter Mariano Messias de Souza, Prefeito deste Município, emite o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Correntina – Bahia, 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ nº 14.221.741/0001-07
Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito

CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.967.561/0001-15

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br

PORTARIA Nº 001.2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL ATRIBUÍDA A SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORRENTINA.



PORTARIA Nº 001/2026
De 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa investigatória para apuração de falta funcional atribuída a servidor da Guarda Civil Municipal de Correntina, conforme denúncia formalizada, e dá outras providências.”

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORRENTINA, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal instituído pela Lei Complementar nº 036/2016, e no cumprimento do dever institucional de zelar pela disciplina e hierarquia da corporação,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que a obriga a apurar, de ofício ou mediante denúncia, qualquer irregularidade no serviço público de que tenha ciência, sob pena de responsabilidade da autoridade omissa, conforme preceitua o artigo 159 da Lei Complementar nº 036/2016

CONSIDERANDO que a prática de agressão física, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, é expressamente classificada como infração disciplinar de natureza gravíssima pelo artigo 147, inciso II, da Lei Complementar nº 036/2016, sujeitando o infrator a sanções administrativas;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Corregedor pelo artigo 161 da Lei Complementar nº 036/2016 para a promoção de sindicância administrativa quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, servindo este procedimento como peça informativa indispensável para a eventual deflagração de processo administrativo disciplinar,

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa - Correntina - CEP:47.651-304



PREFEITURA DE
CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA em face do Servidor JOÃO DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 1276, em razão da suposta violação dos deveres contidos no artigo 132, inciso IV, artigo 138, incisos I, IX e XI, e no artigo 147, inciso II, todos da Lei Complementar nº 036/2016, haja vista o comportamento hostil, em tese, do servidor ao tentar entrar sem autorização no Departamento de Recursos Humanos, culminando em suposta agressão física perpetrada contra o Diretor de Administração.

Art. 2º A instrução do procedimento será conduzida diretamente pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a qual poderá realizar a oitivas, solicitar documentos, requisitar informações e produzir todas as demais provas pertinentes à apuração dos fatos, desde que admitidas em direito, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar nº 036/2016.

Art. 3º Nos termos do art. 162 da Lei Complementar nº 036/2016, os trabalhos sindicantes deverão observar o caráter sigiloso, resguardando a honra e a imagem dos envolvidos até a conclusão final do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Correntina - BA, 27 de maio de 2026.

Marlon Silva de Almeida

Marlon Silva de Almeida
Corregedor da Guarda Civil Municipal
Município de Correntina - BA

Marlon Silva de Almeida
Corregedor da Guarda Civil Municipal
Decreto nº 382/2025

PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa - Correntina - CEP:47.651-304

DECRETO Nº 150.2026 – PUBLICAÇÃO CORRETIVA-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL.



DECRETO Nº 150/2026
De 01 de junho de 2026

**Publicação Corretiva*

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 076/2025 (Nova Estrutura Organizacional do Município de Correntina-BA).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MÔNICA SILVA DE SOUZA, CPF nº 045.734.***-57, para o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, integrante da estrutura do Poder Executivo do Município Correntina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 01 de junho de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP: 47.651-304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Edital nº 002, de 15 de dezembro de 2025, e **CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 de 15 de dezembro de 2025, para o provimento de vagas temporárias; **CONSIDERANDO** o Edital, que torna público o resultado definitivo do certame, após análise e deferimento de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 002/2025, abaixo descrito, **para comparecer no dia 02 de junho de 2026**, no horário compreendido das 08h às 12:00h e das 14h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França, Correntina – BA, CEP; 47.650-000, para apresentação dos documentos abaixo descritos e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

§ 1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos candidatos.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos descritos a seguir, na forma original ou cópias autenticadas, sendo facultado a Comissão Examinadora proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

- I. 02 Fotos 3x4;
- II. Certidão de nascimento;
- III. Certidão de casamento;
- IV. Cópia do RG (não vale carteira de habilitação);
- V. Cópia do CPF;
- VI. PIS/PASEP;
- VII. Título de eleitor;
- VIII. Cópia do diploma e ou declaração da profissão e da especialidade (frente verso);
- IX. Cópia do comprovante de endereço (água, luz e telefone) até os últimos três meses;
- X. Cópia do comprovante de reservista para contratados do sexo masculino e certidão negativa militar;
- XI. Certidão de nascimento dos filhos / CPF e respectiva carteira de vacinação (menor de 07 anos) e declaração escolar (maior de 07 anos);
- XII. Certidão de antecedentes criminais (www.ba.gov.br/antecedentes);
- XIII. Declaração de que não recebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Regime Geral da Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



- XIV. Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- XV. Declaração de bens e dependentes;
- XVI. Conta Corrente do Banco do Brasil;

C01 - PROFESSOR ANOS INICIAIS E OU EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	RESULTADO
0000251	NÚBIA BENTO XAVIER	*****341-15	126	APROVADO
0000003	TÁTIANA CASTRO SILVA	*****691-89	127	APROVADO
0000559	ERICA BRASIL DE OLIVEIRA	*****145-29	128	APROVADO
0000225	ELIANA SILVA DE JESUS	*****435-28	129	APROVADO
0000449	SONIA PEREIRA DA CRUZ	*****631-17	130	APROVADO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-BA, 01 de junho de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

30/03 CORRENTINA 1938
PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa - Correntina - CEP:47.651-304